

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 184/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 184/2022**Constituição do Crédito Tributário**

| | | |
|---|--|--|
| Contribuinte/Empresa: PEDRO PAULO ALMEIDA VELOZO | | Porte: DEMAIS |
| Representante Legal: PEDRO PAULO ALMEIDA VELOZO | | CPF: 103.736.617-46 |
| Endereço da Empresa: RUA ANTÔNIO RODRIGUES, 27 | | Fone: ----- |
| Bairro: CENTRO | Município: APERIBÉ-RJ | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ----- | CNPJ: ---- | Inscrição Estadual: ----- |
| Lançamento: LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 003/2022, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2022 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURA. | Apuração Fiscal: DECRETO Nº 905/2021 E CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ | Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO |

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:

Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, do Lançamento do Crédito Tributário, referente ao auto de infração nº 002/2022, nos termos dos artigos 193, item 3 do Código de Postura e artigo 414, inciso I, item “b” do Código Tributário do Município de Aperibé. **Lançamento Fiscal do Crédito Tributário nº 003/2022, referente ao Auto de Infração nº 002/2022**, lavrado pelos Fiscal de Postura e Fiscal de Tributos (fls. 04), aplicando multa de 100 (cem) UFIR – RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro) e 01 (uma) UFAPE (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), ao contribuinte PEDRO PAULO ALMEIDA VELOZO, inscrita no CPF nº 103.736.617-46, residente na Rua Antônio Rodrigues, 27, Centro, Aperibé-RJ.

O lançamento do crédito Tributário foi feito com base nas informações e documentações apresentadas pelos Fiscais e Secretária de Fiscalização e Arrecadação Tributária e conforme prevê os artigos mencionados acima.

Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:

| | |
|----------------------|---------------|
| Multa de 100 UFIR | 409,15 |
| Multa de 01 UFAPE | 181,11 |
| T.S.E Guias e Carnês | 9,06 |
| Total | 599,32 |

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através do whatsapp ou email, contatos estes informados nas fls. 02, cadastro do contribuinte ou no endereço citado acima, o não atendimento aos contatos ou no endereço, não impedirá o lançamento no sistema tributário, o fato ocorrido será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Aperibé, 07 de junho de 2022.

Autoridade Fiscal:

LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA
Diretora de Divisão e Fiscalização
Mat. 5268

| Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos | | | | |
|--|-------------------|-----|------|------------|
| Responsável | Cargo Responsável | CPF | Data | Assinatura |

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6EC991C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/09/2022. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>